CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

CONSIDERANDO que a microcefalia é uma doença em que a cabeça e o cérebro das crianças são menores que o normal para a sua idade, o que prejudica o seu desenvolvimento mental, porque os ossos da cabeça, que ao nascimento estão separados, se unem muito cedo, impedindo que o cérebro cresça e desenvolva suas capacidades normalmente. A criança com microcefalia, pode precisar de cuidados por toda a vida, mas isso é normalmente confirmado depois do primeiro ano de vida e irá depender muito do quanto o cérebro conseguiu se desenvolver e que partes do cérebro estão mais comprometidas;

CONSIDERANDO que a partir de outubro de 2015, a Bahia passou a notificar os casos de microcefalia através do Registro de Eventos em Saúde Pública (RESP), após a introdução do vírus Zika no estado (janeiro de 2015). O Ministério da Saúde (MS) publicou protocolos que definiram os critérios para notificação dos casos de recém-nascido (RN), feto, criança, natimorto e aborto suspeitos de alterações congênitas. A partir do novo protocolo (maio de 2017), considera-se que além da microcefalia, diversas outras condições podem estar relacionadas à infecção pelo Zika vírus durante a gestação. A Bahia notificou de outubro de 2015 a 28 de março de 2019, 1.920 casos de Microcefalia / Síndrome Congênita do Zika Vírus (SCZV);

CONSIDERANDO que a microcefalia representa atualmente um grave problema de saúde pública, a qual pode gerar impacto na qualidade de vida (QV) das mães dessas crianças devido às comorbidades associadas à doença e à sobrecarga de cuidados. Devido ao número crescente de casos no Brasil e em outros países e ao impacto que a doença causa na vida dessas mães, conhecer aspectos relacionados à saúde materna é essencial;

CONSIDERANDO que, culturalmente, o cuidado familiar é prestado principalmente pelas mães, sobretudo quando há especificidade nesse cuidado, condição que acarreta no aumento das tarefas diárias. A rotina de consultas para diagnóstico, tratamento e reabilitação, pode estar associada a alterações da qualidade de vida, pois essas mães podem abdicar da sua vida em detrimento do cuidado com a criança. Cuidar de mães de

criança com microcefalia é essencial, visto que são suas principais cuidadoras, pode favorecer a continuidade dos tratamentos dessas crianças e redução dos danos familiares. (FERNANDES,2018);

CONSIDERANDO que as alterações na rotina familiar devido à sobrecarga de compromissos de reabilitação das crianças com necessidades específicas podem gerar alterações físicas, psicológicas, sociais e profissionais em seus cuidadores que, em alguns casos, abdicam do seu bem-estar em detrimento do cuidado com essas crianças;

CONSIDERANDO que a insatisfação com o sono, ausência de lazer devido à falta de tempo e recursos financeiros, são aspectos que influenciam na QV dessas mães, algumas podem se isolar da sociedade devido à aparência pessoal, sendo esta consequência da sua falta de tempo gerada pela sobrecarga nos cuidados com a criança, ou pela malformação do filho que modifica a aparência física da criança. Esse afastamento reduzirá o apoio que essas mães poderiam receber da sociedade. Em alguns casos, o afastamento da sociedade e a sobrecarga no cuidado com a criança evoluem para depressão, cujo impacto reflete em déficit de qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 determina, no Art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação e implementação de Programa de Atendimento Psicológico Domiciliar para atender as necessidades das mães e cuidadoras de crianças com microcefalia.

Salvador, 19 de agosto de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL